



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06 e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília- DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, neste ato representada pela Sra. Flávia Macena de Sousa, portadora do RG nº 2.776.181 SSP/DF e CPF nº 029.999.161-08, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo n.º 2019/0001359 (apenso a estes autos o Processo de nº 2019/0001083), celebram o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 51/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, com início em 20/10/2019 e término em 19/10/2020.

Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES RELATIVOS AOS INSUMOS

Fica reajustado em 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) o valor do Contrato nº 51/2016, referente aos insumos, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA

O Contrato nº 51/2016 fica reajustado em 4,1257% (quatro vírgula um mil e duzentos e cinquenta e sete por cento) sobre os salários, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (SEACOM/GO-2019) e em 3,6% (três vírgula seis por cento) sobre os salários de telefonistas, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (SINTTEL/GO-2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL

Aplica-se ao valor do Contrato nº 51/2016 o acréscimo de 21,71% (vinte e um vírgula setenta e um por cento), referente à contratação de pessoal da empresa Real JG Serviços Gerais EIRELI, nos termos do no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o seguinte quantitativo de postos de trabalho:

Quantidade	Função
01	Telefonista
02	Operadores de máquinas copiadores
04	Serventes de Limpeza
03	Auxiliares Administrativos
TOTAL: 10 (dez) funcionários	

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo acarretará despesas estimadas em **R\$ 2.003.622,92 (dois milhões, três mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, sendo que, para o exercício de 2019, foi empenhado o valor de **R\$ 422.912,36 (quatrocentos e vinte e**



dois mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2019.0101.01.031.0001.2001.33903978.100, conforme Nota de Empenho nº 95, de 18/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 51/2016, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:

Flávia Macena de Sousa

Real JG Serviços Gerais EIRELI.

Testemunhas:

1. Bruno Borges Lima CPF: 029.720.731-85
2. Tólio Martins Silva CPF: 045.154.621-05